



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. FINANCEIRA (DF)

INFORMAÇÃO n.º 005 / 2025 . carlav

DATA : 2024/02/20	
NIPG : 947/25	DE : A Chefe de Divisão - Carla Cristina Branco Caseiro Victor
REGISTO (DOC.) : 1253	PARA : Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	ASSUNTO : Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro de 2012 - Artigo 15.º Declarações 2024
PROCESSO : -----	

## DESPACHO :

- Remeta-se à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal.
- Publique-se no site do Município.

O Presidente da Camara Municipal de Alfândega da Fé

Em 20 de fevereiro de 2025

(Eduardo Manuel Dóres Tavares)

## PARECER :

## SEGUIMENTO:

### RCM 25-03-2025

**A Câmara Municipal TOMOU CONHECIMENTO das declarações prestadas pelo Senhor Presidente da Câmara, anexas à presente informação, a saber: Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2024 (art.15.º,n.º 1, a)); Declaração de pagamentos em atraso existentes em 31/12/2024 (art.15.º,n.º 1, b)); Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2024 (art.15.º,n.º 1, b)) e submeteu-as à próxima sessão da ASSEMBLEIA MUNICIPAL, também para conhecimento.**

## TEXTO :

Os dirigentes máximos e responsáveis pela contabilidade das entidades públicas devem de acordo com o artigo n.º 15, Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro LCPA, alterado pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, em relação à situação verificada em 31 de dezembro do ano anterior:

- 1- Declarar da conformidade dos registos nas bases de dados centrais de compromissos plurianuais com os efetivos compromissos plurianuais da entidade;
  - 2- Identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso da entidade.
- as entidades da Administração Local enviam as declarações referidas, à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal.
  - As declarações são publicitadas no sítio da internet das entidades e integram o respetivo Relatório e Contas, constituindo violação do disposto no presente artigo infração disciplinar.

## CONCLUSÃO :

Assim, e em conformidade com a imposição legal, segue em anexo as declarações prestadas pelo Sr. ° Presidente da Câmara Municipal, que contém a seguinte informação:

- 1-Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2024 (art.15.º, n.º 1, a));
- 2-Declaração de pagamentos em atraso existentes em 31/12/2024 (art.15.º, n.º 1, b));
- 3-Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2024 (art.15.º, n.º 1, b)).

A Chefe de Divisão  
Carla Victor  
*@victor*

Carla Cristina Branco Caseiro Victor

**Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal**

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

1- Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2024 (art.15.º, n.º 1, a))

**Declaração de Compromissos Plurianuais:**

O presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Eduardo Manuel Dobrões Tavares, para os efeitos previstos na alínea a) do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, declara que os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2024 se encontram devidamente registados na sua contabilidade. -- A presente declaração deverá ser remetida à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Paços do Município de Alfândega da Fé, 20 de fevereiro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

**Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal**

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

2- Declaração de pagamentos em atraso existentes em 31/12/2024 (art.15.º,n.º 1, b))

**Declaração de Pagamentos em Atraso:**

O presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Eduardo Manuel Dobrões Tavares, para os efeitos previstos na alínea b) do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara que não tem pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2024 com mais de noventa dias.

A presente declaração deverá ser remetida à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Paços do Município de Alfândega da Fé, 20 de fevereiro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

## ANEXO I - DTAS - DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS a 31 de dezembro de 2024

Designação	Passivo	Dívida Vincenda		Intervalos de Antiguidade da dívida vencida (em n dias) [C]				Exceções	Pagamentos em atraso	Total dívida por natureza da despesa		
		Curto prazo	Médio/Longo prazo	<90	[90-180]	[180-365]	>365			Curto prazo	Médio/longo prazo	SOMA
		[A]	[B]	[1]	[2]	[3]	[4]			[D]	[E]=[2+3+4]-[D]	[F]=[A]+[C]
Despesas correntes	1 231 669,28 €	945 941,05 €		285 728,23 €						1 231 669,28 €		1 231 669,28 €
Despesas de pessoal	50 816,21 €	50 816,21 €								50 816,21 €		50 816,21 €
Remunerações certas e permanentes	49 790,59 €	49 790,59 €								49 790,59 €		49 790,59 €
Abonos variáveis ou eventuais	1 025,62 €	1 025,62 €								1 025,62 €		1 025,62 €
SS - Encargos comsaúde												
ADSE e outros da AP												
Outros sectores fora da AP												
SS - Contribuições de segurança social												
CGA												
Segurança social - Regime geral												
Outras												
SS - Outras												
SS - Outras												
Aquisições de bens e serviços	964 475,48 €	789 313,76 €		175 161,72 €						964 475,48 €		964 475,48 €
Aquisições de bens e serviços	964 475,48 €	789 313,76 €		175 161,72 €						964 475,48 €		964 475,48 €
Juros e outros encargos	43 610,40 €	43 610,40 €								43 610,40 €		43 610,40 €
Juros e outros encargos	43 610,40 €	43 610,40 €								43 610,40 €		43 610,40 €
Transferências correntes	126 418,72 €	23 026,42 €		103 392,30 €						126 418,72 €		126 418,72 €
Administrações públicas	78 952,77 €	15 163,00 €		63 799,77 €						78 952,77 €		78 952,77 €
Outras transferências correntes	47 465,95 €	7 873,42 €		39 592,53 €						47 465,95 €		47 465,95 €
Subsídios												
Subsídios												
Outras despesas correntes	46 348,47 €	39 174,26 €		7 174,21 €						46 348,47 €		46 348,47 €
Outras despesas correntes	46 348,47 €	39 174,26 €		7 174,21 €						46 348,47 €		46 348,47 €
Despesas de capital	79 395,47 €	43 309,03 €		36 086,44 €						79 395,47 €		79 395,47 €
Aquisições de bens de capital	79 395,47 €	43 309,03 €		36 086,44 €						79 395,47 €		79 395,47 €
Aquisições de bens de capital	79 395,47 €	43 309,03 €		36 086,44 €						79 395,47 €		79 395,47 €
Transferências de capital												
Administrações Públicas												
Outras transferências de capital												
Aquisição de ativos financeiros												
Aquisição de ativos financeiros												
Reembolsos de passivos financeiros												
Reembolsos de passivos financeiros												
Outras despesas de capital												
Outras despesas de capital												
<b>TOTAL</b>	<b>1 311 064,75 €</b>	<b>989 250,08 €</b>		<b>321 814,67 €</b>						<b>1 311 064,75 €</b>		<b>1 311 064,75 €</b>

**Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal**

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

3- Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2024 (art.15.º, n.º 1, b)

**Declaração de Recebimentos em Atraso:**

O presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Eduardo Manuel Dobrões Tavares, para os efeitos previstos na alínea b) do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara que os recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2024, se encontram devidamente registados na sua contabilidade, identificados conforme documento em anexo.

A presente declaração deverá ser remetida à Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Paços do Município de Alfândega da Fé, 20 de fevereiro de 2025. -----

--

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

## ANEXO II – Recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2024:

Designação	Montante
Documentos de Receita Individual	1.365.080,34 €
Documentos de Receita Coletiva	87.510,30 €
<b>Total Geral</b>	<b>1.452.590,64 €</b>